



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO MUSEU NACIONAL DO TRAJE

Preâmbulo

A Biblioteca do Museu Nacional do Traje (BMNT), é constituída por um fundo documental especializado em História do Traje e da Moda, Têxteis, Acessórios, Traje Regional, Traje Religioso, Traje Cerimonial, Traje Profissional ou Ocupacional, Brinquedos, Museologia e Botânica, reunindo as seguintes obras de referência: monografias, periódicos, enciclopédias e catálogos de exposições.

Artigo 1.º Objetivo

A BMNT tem como objetivo contribuir para a satisfação dos utilizadores no que às suas necessidades de informação diz respeito, no âmbito da missão e atribuições da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), devendo adquirir, processar e disponibilizar a informação.

Artigo 2.º Horário de Funcionamento

1. A BMNT funciona todos os dias úteis, exceto nos feriados nacionais e municipal.
2. O horário de funcionamento é o seguinte:
2.ª a 6.ª feira - das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00.
3. A sala de leitura encerra 15 minutos antes do fecho da biblioteca.
4. Qualquer alteração de horário de funcionamento será divulgada no sítio do Museu, em www.museudotraje.gov.pt.

Artigo 3.º Condições de acesso

1. É facultado o acesso a todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, mediante marcação prévia.
2. O pedido de consulta deve ser feito para o email: mntraje@mntraje.dgpc.pt, devendo o utilizador aguardar que lhe seja dada resposta.
3. Esta marcação deve ser efetuada com a antecedência mínima de 3 dias úteis, com indicação da temática da pesquisa do requerente.



Artigo 4.º Normas de utilização

1. A consulta do fundo bibliográfico pelos utilizadores externos é apenas presencial, não sendo possível o empréstimo domiciliário.
2. O empréstimo interno está reservado aos funcionários e estagiários do Museu.
3. A sala de leitura tem a capacidade de 18 lugares sentados, sendo permitida a entrada apenas do número de leitores correspondente ao número de lugares disponíveis na sala.
4. É possível a utilização de computadores portáteis, cabendo ao utilizador a responsabilidade por eventuais danos que possam ocorrer nos equipamentos pessoais durante a sua ligação às redes elétricas da biblioteca ou durante a leitura de Material Não Livro pertencente ao acervo.
5. O catálogo da BMNT está disponível no sítio do Museu e no sítio da DGPC:
<http://bibliotecas.patrimoniocultural.pt/Opac/Pages/Search/AdvancedSearch.aspx>.
6. Do fundo documental existente na BMNT apenas as monografias estão em livre acesso, pelo que os periódicos e restantes fundos terão de ser requisitados aos funcionários da BMNT.
7. Após a consulta dos documentos, estes devem ser deixados em cima das mesas de consulta.
8. Os leitores devem comunicar ao funcionário qualquer anomalia ou deficiência detetada nas espécies em consulta.
9. Todas as orientações e recomendações de consulta e manuseamento de espécies serão transmitidas pelos funcionários e deverão ser cumpridas pelos utilizadores.
10. Os funcionários da BMNT podem, a qualquer momento, interpelar e proceder a ações de verificação, caso observem comportamentos que indiciem a prática de quaisquer danos nas obras em consulta.
11. Não é permitido escrever, sublinhar, anotar ou fazer decalques sobre as obras em consulta, dobrar folhas, forçar as encadernações ou praticar quaisquer outros atos prejudiciais à preservação das espécies.
12. Em caso de furto total ou parcial de uma obra ou outro objeto o utilizador fica obrigado a restituir o material furtado.
13. Nos espaços afetos à BMNT não é permitido(a):
 - a) comer, beber e fumar;



- b) a utilização de telemóveis no interior da biblioteca que possa perturbar o seu funcionamento;
- c) alterar a disposição do mobiliário e equipamento;
- d) estudar em grupo se essa atividade perturbar o seu normal funcionamento;
- e) a presença de animais, exceto no que diz respeito ao acompanhamento de utilizadores por cães-guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, que determina o abaixo descrito.
 - i. As pessoas com deficiência têm direito a fazer-se acompanhar de cães de assistência no acesso a estabelecimentos de acesso público.
 - ii. Considera-se cão de assistência o cão treinado ou em fase de treino para acompanhar, conduzir e auxiliar a pessoa com deficiência, abrangendo as seguintes categorias:
 - cão-guia, cão treinado ou em fase de treino para auxiliar pessoa com deficiência visual;
 - cão para surdo, cão treinado ou em fase de treino para auxiliar pessoa com deficiência auditiva;
 - cão de serviço, cão treinado ou em fase de treino para auxiliar pessoa com deficiência mental, orgânica ou motora.

14. A BMNT reserva-se o direito de impedir o acesso a qualquer leitor cujo comportamento se revele (ou tenha revelado) inadequado.

Artigo 5.º **Serviços disponíveis**

Estão disponíveis na BMNT os seguintes serviços: pesquisa, consulta local, reprografia, reprodução de documentos por meios próprios, empréstimo interno.

1. Serviço de pesquisa

- a) Os funcionários da biblioteca estão habilitados a apoiar os utilizadores nas suas pesquisas, seleção e localização de publicações.

2. Serviço de consulta local

- a) Todas as publicações do acervo são passíveis de consulta, com exceção das que se encontrarem emprestadas internamente, extraviadas ou em mau estado de conservação.

3. Serviço de reprografia (fotocópias)



a) O serviço de reprodução de documentos só é disponibilizado em casos especiais, devidamente considerados e autorizados superiormente; nestes casos os preços regem-se pela tabela de preços em vigor da DGPC.

b) Não é permitida a reprodução de obras em mau estado de conservação.

c) Não é permitida a fotocópia integral de qualquer obra.

4. Serviço de reprodução de documentos por meios próprios

a) Decorrente da aprovação da Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, passa a ser permitido aos leitores efetuarem cópias digitais dos documentos que vão à leitura através dos seus equipamentos pessoais, desde que tendo como objetivo facilitar as respetivas investigações, prevendo-se eventuais restrições, tendo em conta o tipo dos documentos e o seu estado de conservação.

b) Para efeitos da mesma Lei consideram-se como dispositivos digitais apenas os de uso pessoal (telemóveis, *tablets*, câmaras fotográficas digitais), não se considerando os dispositivos *de* e *para* uso profissional ou que impliquem contacto físico com os documentos.

c) O equipamento utilizado para a captação de imagens deverá ser silencioso, de modo a não perturbar os demais leitores.

d) Não são permitidos quaisquer acessórios dos aparelhos de captação de imagens, nomeadamente *flashes* ou qualquer outro tipo de iluminação acessória, tripés, etc.

e) Aos utilizadores compete a responsabilidade do cumprimento do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e de toda a legislação aplicável à reprodução de documentos, tanto nacional como internacional, não se responsabilizando a BMNT por qualquer violação da Lei.

f) As imagens efetuadas por meios próprios destinam-se única e exclusivamente a uso privado, sendo proibida a sua disponibilização pública por qualquer meio assim como a sua comercialização.

g) Qualquer tipo de manuseamento menos adequado ou lesivo para a integridade física de uma obra, no decurso da captação de imagens, justifica a intervenção do pessoal em serviço na sala de leitura e a interdição da reprodução do documento.

h) Por questões de conservação das coleções não poderão ser fotografados por meios digitais próprios os seguintes tipos de obras: reservados, obras que já se encontram disponíveis através de repositórios digitais de acesso gratuito e os espécimes em mau estado de conservação ou especialmente frágeis.

i) Para além do referido no ponto anterior, quando o estado de conservação ou as características do documento não forem compatíveis com o modo de reprodução a

ser usado pelos utilizadores, o funcionário da biblioteca poderá interditar a reprodução do documento pelo meio técnico pretendido.

j) O utilizador/requisitante deve preencher um formulário próprio, fornecido pela BMNT, para que possa realizar imagens com a utilização de diapositivos digitais de uso pessoal, devendo nele indicar o seu nome, número de cartão de cidadão (ou outro documento de identificação reconhecido pela lei portuguesa) e a menção do tipo de equipamento digital utilizado, conforme o artigo n.º 4 da Lei n.º 31/2019 e orientações da DGPC.

5. Serviço de empréstimo interno

A consulta fora da sala de leitura está reservada aos funcionários cujas funções sejam exercidas no MNT, embora apenas nas condições abaixo descritas.

- a) A requisição e/ou devolução de empréstimos internos deverá efetuar-se através de formulário próprio, pelo funcionário requisitante.
- b) O utilizador interno assume a plena responsabilidade pela conservação das obras requisitadas.
- c) É proibida a cedência a terceiros das obras requisitadas pelos utilizadores internos.

Artigo 6.º **Disposições finais**

1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Direção do Museu sempre que necessário.

2. O presente regulamento será revisto sempre que tal se revele pertinente para um mais correto e eficiente funcionamento da BMNT.

3. O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação.

Data de elaboração: fevereiro 2020

Data de aprovação


Assinatura do Diretor Geral da DGPC
Eng.º Bernardo Alabaça